PORTARIA Nº 13, 29.05.2015

Nomeia integrantes de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar indícios de irregularidades na obra de pavimentação asfáltica da rua Norival José da Silva, no distrito do Pontal.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, com fundamento no disposto no art. 58, § 3º, da Constituição da República; art. 100 da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova; art. 85 e seguintes do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 1.579/52, e *considerando*:

I – o requerimento de instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, publicado na 9ª Reunião Ordinária Móvel do 2º Período da 3ª Sessão Legislativa da atual Legislatura, em 21/05/2015**,** assinado pela terça parte dos membros da Casa, tendo por primeiro signatário o vereador Wellington Sabino de Oliveira (PMDB), cujo objeto é apurar "Indícios de irregularidades na obra de asfaltamento da rua Norival José da Silva, no distrito do Pontal, em vista de não ter sido realizada a pavimentação total prevista de 1.130 metros de rua com 6 metros de largura.";

II – que as bancadas partidárias representadas na Câmara não fizeram indicação de membros para compor a Comissão, conforme faculta o artigo 86 do Regimento Interno;

III – o número de 3 (três) membros para composição da CPI, conforme artigo 77 do Regimento Interno, assegurada a participação do 1º signatário do requerimento, de acordo com o § 2º do artigo 86 da mesma norma;

IV - a previsão do artigo 55 do Regimento Interno que assegura nas Comissões, se possível, a representação proporcional dos blocos parlamentares ou dos partidos;

V – a competência conferida ao Presidente da Câmara de nomear, de ofício, os membros da Comissão no caso de ausência de manifestação das bancadas, conforme § 4º do art. 86 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 3 (três) membros, para apuração do fato determinado descrito no item I do preâmbulo desta Portaria e no requerimento protocolado em 18/05/2015 e publicado em 21/05/2015, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por até a metade, conforme artigo 90 do Regimento Interno.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito será integrada pelos vereadores **Wellington Sabino de Oliveira** (PMDB), **José Rubens Tavares** (PSDB) e **Hilarina Marília Rezende Rôlla** (PSB), observado o disposto no artigo 86, § 2º do Regimento Interno.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar Secretários Municipais, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária sua presença, entre outros poderes previstos pela ordem jurídica.

§ 1º Os indiciados e testemunhas serão intimados na forma prevista na legislação federal específica.

§ 2º Após sua instalação, a Comissão deverá, com base na legislação aplicável, designar seu Presidente e Relator, bem como apresentar o roteiro dos trabalhos, com prazos, atos e formas a serem observados, dando-se ciência prévia às autoridades municipais interessadas.

Art. 4º Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal de Ponte Nova, notadamente a Assessoria Jurídica, a Assessoria Legislativa, a Secretaria e um mensageiro.

Parágrafo único. Mediante requerimento justificado da Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito, poderão ser destinados recursos financeiros para cobertura de suas despesas, no montante de até R$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito serão realizadas no horário normal de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª feira, das 12h às 18h) e deverão ser comunicadas ao Presidente da Casa Legislativa com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam divulgadas e abertas ao público em geral, exceto quando o ato demandar sigilo, o que será devidamente justificado pela Comissão.

Parágrafo único. No caso de modificações especiais do horário de funcionamento da Câmara, observar-se-á o que se dispuser em Portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de maio de 2015.

José Mauro Raimundi
Presidente